



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 004/2015

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Maria Judth Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Ricardo de Oliveira, brasileiro, portador do RG n.º 221.135-ES, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, CPF n.º 339.026.157-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus s/n- Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vicente de Oliveira, RG 446.251 SSP-ES, CPF 487.890.897-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **4º TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar os recursos e as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão, além de substituir indicadores de qualidade no Contrato de Gestão 001/2012.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS

Com o presente Termo Aditivo os valores a serem repassados no período de fevereiro/2015 à março/2015, fica estimado em **R\$ 28.578.669,14** (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e catorze centavos) de **CUSTEIO**. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas mensais conforme quadro abaixo:

MÊS	Nº DA PARCELA	PARCELA (R\$)
FEV/15	1ª	14.289.334,57
MAR/15	2ª	14.289.334,57
TOTAL	-	28.578.669,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DAS METAS

O presente Termo Aditivo altera as tabelas constantes no Item II - do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão.

3.1 - Para o período de Fevereiro de 2015 à Março de 2015:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDA HOSPITALAR	1.204
CLÍNICA MÉDICA	271
CLÍNICA CIRÚRGICA	527
CLÍNICA OBSTÉTRICA	310
CLÍNICA TRAT. QUEIMADOS - CTQ	27
UTI NEONATAL	69
HOSPITAL DIA	121
AMBULATÓRIO	6.015
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	6.500
SADT EXTERNO	4.190
TOMOGRAFIA	250
RAIO X	680
ENDOSCOPIA	250
ULTRASSONOGRRAFIA	300
ECOCARDIOGRAMA	400



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESSONÂNCIA	270
ECO DOPLER	200
ESPIROMETRIA	40
EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS	1.800

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo Aditivo altera o parágrafo abaixo, constante na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão 001/2012.

§ 6º A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o hospital público sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **OS CONTRATADA**. Os recursos do Bloco MAC (Teto Estadual da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) transferidos pelo Tesouro Federal, também deverão ser movimentados em conta exclusiva, separados dos recursos transferidos pelo Tesouro Estadual. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS INDICADORES

O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão, a partir de fevereiro/2015, conforme tabela abaixo:

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS A PARTIR DE FEVEREIRO/15

NOVOS INDICADORES PROPOSTOS PARA 4º TA	Por trimestre
PROTOCOLO TIME DE RESPOSTA RÁPIDA - TIRR	35%
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SEPSE GRAVE/CHOQUE SÉPTICO	30%
PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	35%

Os indicadores anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 01/02/2015.

6.1.1 - A vigência do presente termo aditivo, no que se refere à alteração dos recursos (cláusula segunda) e a alteração das metas (cláusula terceira), será limitada ao período de 01/02/2015 a 31/03/2015, e, no que se refere às alterações de indicadores (cláusula quinta), será a partir de 01/02/2015.

